



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



DECRETO N° 2.267 DE 21-11-94

**ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO N° 2.234, DE
07-07-94.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. -1º - O artigo 3º do Decreto nº 2.234, de 06-07-94, passa a ter a seguinte redação: - Para efeito do recebimento da assistência farmacêutica, o segurado que perceber até 03 (três) pisos salariais, ficará isento de reposição, o que perceber acima de 03 (três) até 05 (cinco) pisos, deverá repor 10% (dez por cento) ao FUMPREV o que perceber acima de 05 (cinco) pisos, deverá repor 20% (vinte por cento) ao FUMPREV .

Parágrafo Único: - As disposições acima mencionadas, prevalecerão a partir de 1º de dezembro de 1.994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 21 (vinte e um) de novembro de 1.994.

Helton José de Freitas
Prefeito Municipal